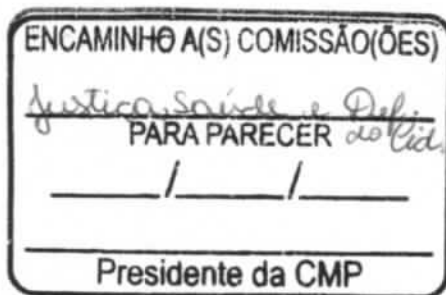




GABINETE VEREADOR MARQUINHO DO MAMANGUÁ

PROJETO DE LEI Nº ⁰¹⁰ /2023

Paraty, 08 de Março de 2023.



FICA ASSEGURADO PARA AS
GESTANTES A REALIZAÇÃO DE
ULTRASSONOGRAFIA
MORFOLÓGICA NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY.

O Prefeito Municipal de Paraty, LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado para as gestantes a realização da ultrassonografia morfológica na rede pública municipal de saúde de Paraty.

Parágrafo único: Considera-se ultrassonografia morfológica o exame de imagem que avalia a formação e o desenvolvimento dos órgãos internos e externos do nascituro e indica a presença de malformações e síndromes fetais.

Art. 2º- O exame de ultrassonografia morfológica será disponibilizado durante dois momentos da gestação, entre a 11 e a 24 semanas de gravidez, a ser definido pelo médico responsável.

08/03/23
C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 3º Constatada pela ultrassonografia morfológica a presença dos indícios de malformação feral, a gestante será encaminhada para exames complementares e adoção das medidas cabíveis para minimizar os efeitos.

Art. 4º O exame de ultrassonografia morfológica será incluído no calendário de procedimentos no pré-natal do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Paraty, 08 de Março de 2023.

Marco Antônio Santos da Conceição

Marco Antônio Santos da Conceição
Marquinho do Mamangua
Vereador

08/03/23